



## PODER EXECUTIVO

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

*Lei Federal nº 14.133/2021*

*Decreto Municipal nº 017/2024*

ÁREA REQUISITANTE	
Área Requisitante:	Secretaria Municipal de <i>Planejamento e Urbanismo</i>
E-mail:	planejamento@mantena.mg.gov.br
Telefone:	(33) 3241-3241
Responsável pelo estudo:	Wladimir Barros Barbosa
Cargo/Função:	030.095.526-02

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento exclusivo de mão de obra, destinados à execução de calçamento em bloquete, construção de sarjetas, assentamento de meio-fio em concreto e execução de passeios em concreto tem como objetivo principal **melhorar significativamente as condições de transito de veículos e pedestres nas vias públicas da cidade, otimizar o uso do espaço físico e promover economia de recursos públicos.**

#### 2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Mantena/MG, até o presente exercício, não possui Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, razão pela qual a presente demanda não se encontra vinculada a instrumento dessa natureza. Contudo, a demanda foi planejada internamente pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, constando nos registros administrativos e instrumentos orçamentários do exercício (PPA, LDO e LOA), o que assegura sua compatibilidade financeira e aderência ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa executora deverá entregar o serviço com todas as peças contratadas em em perfeito estado, sendo os bloquetes de concreto com seu assentamento e rejuntamento feitos com pó de pedra ou areia, os meios-fios rejuntados com argamassa, sem pontas ou sobras com medidas definidas em projeto ou planilha. As sarjetas de concreto deverão seguir largura especificada em



## PODER EXECUTIVO

projeto bem definidas usando máquina de corte mecânica nas juntas com os bloquetes para definir com clareza sua largura, o acabamento das calçadas (passeios) de concreto deverão ser lisos com resistência de concreto especificado em planilha ou projeto. O cronograma de entrega dos serviços deverá ser cumprido integralmente pela contratada com possível penalidade em caso de atraso sem justificativa.

### 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As estimativas foram definidas com base em planilha de previsão de custos preliminar realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento de Mantena/MG, considerando:

Execução de calçamento de bloquetes de concreto = 160.313,60 m<sup>2</sup>

Execução de sarjetas de concreto = 40.078,40 m

Execução de meio-fio de concreto = 40.078,40 m

Execução de Passeio de concreto (calçadas) = 60.117,60 m<sup>2</sup>

Os quantitativos têm caráter estimativo e poderão ser ajustados na fase de elaboração do Projeto Básico ou Termo de Referência, conforme novas medições, garantindo coerência entre a necessidade real e o valor a ser licitado.

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os levantamentos de preços dos serviços de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento exclusivo de mão de obra, destinados à execução de calçamento em bloquete, construção de sarjetas, assentamento de meio-fio em concreto e execução de passeios em concreto tem todos os insumos de mão de obra para execução baseados nos preços unitários da Planilha do **SINAPI CAIXA**, balizadora de preços do Governo Federal como pode ser visto em planilha anexa.

### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total do serviço é **R\$ 5.000.581,95** (Cinco milhões, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos).



## PODER EXECUTIVO

### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação requer a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, devidamente registrada no CREA/MG, com capacidade técnica e operacional para executar obra de calçamento de vias públicas com bloquetes de concreto sextavado ou similar, com meios-fios, sarjetas de concreto e passeio de concreto.

A contratada deverá possuir equipamentos, equipe técnica habilitada com mão de obra qualificada, garantindo a execução conforme as normas da ABNT, em especial as relativas ao objeto acima descrito. Todos os materiais empregados deverão atender aos padrões de qualidade exigidos pelas normas técnicas e especificações do futuro Projeto Básico ou Termo de Referência.

A execução deverá observar os prazos, segurança, sustentabilidade ambiental e eficiência na aplicação dos recursos públicos, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

O objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia, a ser licitado na modalidade Concorrência Pública, pelo critério de menor preço global, sob o regime de empreitada por preço unitário.

### 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza correlata e interdependente, devendo ser executados de forma integrada por uma única empresa contratada. O fracionamento do objeto em lotes distintos poderia comprometer a uniformidade técnica da pavimentação, dificultar a coordenação das etapas e aumentar os riscos de divergência entre diferentes executores, prejudicando a qualidade final da obra.

Além disso, a execução conjunta permite melhor controle técnico e administrativo, reduzindo a complexidade da fiscalização e assegurando padronização dos materiais e métodos construtivos. A licitação em lote único e regime de empreitada por preço unitário proporciona ainda ganho de escala e economia global, uma vez que o fornecedor poderá ofertar preços mais competitivos diante do volume contratado, sem restringir a competitividade.

Dessa forma, o não parcelamento da contratação encontra-se tecnicamente justificado, em conformidade com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e a Súmula nº 247 do TCU, que admitem a execução integrada quando o fracionamento se mostrar antieconômico ou tecnicamente inviável. A adoção do modelo proposto assegura eficiência, qualidade e economicidade, garantindo a plena consecução do interesse pública.



## PODER EXECUTIVO

### **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento exclusivo de mão de obra, destinados à execução de calçamento em bloquete, construção de sarjetas, assentamento de meio-fio em concreto e execução de passeios em concreto, obterá maior eficiência na aplicação dos recursos públicos. A solução garante redução de custos de manutenção, dada a durabilidade e facilidade de substituição das peças, além de otimizar o uso dos recursos humanos municipais, que poderão concentrar-se nas atividades de fiscalização e planejamento, e não na execução direta. Assim, a contratação trará melhor custo-benefício, combinando qualidade técnica, economia e eficiência administrativa, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

### **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

Antes da assinatura do contrato, a Administração deverá designar formalmente o fiscal e o gestor contratual, preferencialmente servidores capacitados para acompanhar a execução e atestar a conformidade das obrigações.

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente relacionadas à execução do presente objeto. A obra de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento exclusivo de mão de obra, destinados à execução de calçamento em bloquete, construção de sarjetas, assentamento de meio-fio em concreto e execução de passeios em concreto constitui intervenção autônoma, com escopo completo e independente, não dependendo de outros contratos para sua execução ou funcionamento.

### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

A execução da obra poderá gerar impactos ambientais e deverá ser analisado caso a caso, para tal deverá ter parecer de profissional capacitado.



## PODER EXECUTIVO

---

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

Após a análise técnica e econômica realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento exclusivo de mão de obra, destinados à execução de calçamento em bloquete, construção de sarjetas, assentamento de meio-fio em concreto e execução de passeios em concreto é a solução mais adequada para atender à necessidade pública identificada pelo Município de Mantena/MG.

A proposta apresenta viabilidade técnica, segurança construtiva, boa durabilidade e manutenção simplificada, acessibilidade, além de proporcionar melhoria direta nas condições das vias escolhidas.

Assim, a contratação mostra-se plenamente justificada e vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo prosseguir para as fases subsequentes de elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico e do procedimento licitatório.

Mantena, 19 de fevereiro de 2026.

---

Wladimir Barros Barbosa  
Eng civil – CREA-MG 80.052/D